

CONTROLE INTERNO



PROCESSO N°: 022/PC/2025-CI/CMSF

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Felipe D Oeste

ASSUNTO: Relatório de Prestação de Contas Anual - Exercício 2024

RESPONSÁVEL: EDMAR INÁCIO ROSA

1.- RELATORIO DO CONTROLE INTERNO

Tratam os presentes autos do relatório da Prestação de Contas do Exercício financeiro de 2024, da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, e patrimonial do Tribunal de Contas, realizadas pelo Senhor EDMAR INACIO ROSA, em cumprimento ao disposto do artigo 11, Inciso VI "a" da Instrução Normativa nº 013/04 TCER, e Lei Complementar nº 101/00, busca-se também demonstrar em síntese a movimentação orçamentária financeira e patrimonial ocorrida no exercício, conforme poderá ser verificado no presente relatório, desenvolveu suas atividades em observância a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, buscando ainda o equilíbrio das contas públicas na forma do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressaltamos que os objetivos propostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fora mantido a fim de proporcionar um total equilibrio das contas. Verifica-se que despesa fora estimadas e fixadas em R\$ 1.575.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil reais) e por meio dos Decretos nº 2649; 2697; 2767; 2781; e 2819/2024 foi suplementado R\$. 77.476,68 (setenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) passando o valor atualizado do orçamento na ordem de R\$ 1.652.476,68 (um milhão seiscentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) efetivamente repassado para esta Casa de Leis o valor R\$ 1.652.476,68 (um milhão seiscentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

2 - <u>DAS PEÇAS E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS</u>

00.00

CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE ESTADO DE RONDONIA



2.1 Alem deste relatório do Controle Interno, a presente prestação de contas, em observância ao artigo 11 da Instrução Normativa n.º 013/2004-TCER e demais normas vigentes, vai acompanhado dos seguintes Anexos, demonstrativos e/ou documentos:

Nº do Anexo	Documentação	Dispositivo Legal	Sim	Nã o
TC-28	Qualificação dos Responsáveis;	Artigo 11, Inciso VI, letra "c" da IN 013/TCER Juntada às fls	X	

3. – A Ressalta-se ainda que em cumprimento ao que dispõe os Incisos VII e VIII do art. 11 da IN nº 013/TCER/2004, foram encaminhadas a essa Corte de Contas anexos a presente cópia da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

4.- DOS BALANCETES ENCAMINHADOS

- **4.1** De acordo com o que dispõe o art. 53 da Constituição Estadual c/c art. 4° da IN n° 072/TCER/2020, os balancetes foram entregues a esse Tribunal de Contas até o último dia do mês subsequente por meio do **SIGAP Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública**:
- **4.2** Como pode ser verificado acima, esta Câmara, enviou todos os balancetes no prazo estabelecido pela Legislação ou conforme prorrogação devido ajustes na base de recepção do Tribunal de Contas.

5.- DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE CÃO FELIPE D'OESTE ESTADO DE RONDONIA

5.1 – O orçamento Fiscal da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2024 foi aprovado pela Lei nº 1.281/2023, estimando a Receita no valor de em **R\$ 1.575.000,00** (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil reais).

6.- DOS CREDITOS ORÇAMENTARIOS E ADICIONAIS

6.1 – De acordo com a movimentação Orçamentária do exercício foram autorizados os seguintes créditos adicionais:

DOTACAO INICIAL	1.575.000,00
(+) Créditos Adicionais Suplementares	77.476,68
(-) Deduções Autorizadas	0,00
Despesa Autorizada	1.652.476,68
(-) Despesa Realizada	1.645.975,30
(=) ECONOMIA DE DOTACAO	6.501,38

Fonte: Contabilidade.

6.2 – Mesmo com crédito orçamentário, a Câmara Municipal conteve suas despesas, apresentando perfeito equilíbrio das contas.

7.- DA DESPESA REALIZADA

7.1 – A Despesa realizada correspondeu ao montante de R\$ 1.645.975,30 (um milhão seiscentos e quarenta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

8.- DA DEPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

8.1 – As Receitas e Despesas realizadas no exercício financeiro de 2024, pela Câmara Municipal, têm-se o seguinte resultado



CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ÇÃO FELIPE D'OESTE ESTADO DE RONDONIA

ECDECIPICACÓEC	TALOD DO
ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
	V ALON NO

(+) Receitas 1.652.476,68

(-) Despesas 1.645.975,30

Saldo Final: Devolvido ao Executivo 6.501,38

9.- DO BALANÇO ORÇAMENTARIO

9.1 – O comportamento da execução orçamentária foi o seguinte:

Variação	R\$
Atualizada Lei Orçamentária	1.652.476,68

Despesa Realizada	1.645.975,30	A Par
Diferença (economia dotação)	6.501,38	S De

9.2 – Com base no Balanço Orçamentário apresentado pela CÂMARA MUNICIPAL, o confronto entre a Receita e Despesa realizada, resultou numa economia de dotação na ordem de. R\$ 6.501,38 (seis mil quinhentos e um reais e trinta e oito centavos)

10. – <u>DO BALANÇO FINANCEIRO</u>

10.1 – A movimentação apresentada no Balanço Financeiro está assim demonstrada

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
Saldo do Exercício	0,00
Caixa	0,00



CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE ESTADO DE RONDONIA

	,
Bancos Conta Movimento	0,00
Total	0,00
(+) acréscimos:	
Receitas do Exercício	1.652.476,38
Interv. Ativas	0,00
Restos a Pagar Inscritos	0,00
Serviço da Divida a Pagar	0,00
Depósitos	0,00
Outras Operações	0,00
(-) Deduções	0,00
Despesas Orçamentárias	1.645.975,30
Restos a Pagar Pagos	0,00
Serv. da Div. a Pagar - Pagamento	0,00
Depósitos	0,00
Outras Operações	0,00
(=) Resultado	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00
Devolução ao Executivo	6.501,38
Caixa	0,00
Bancos	0,00

CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ÇÃO FELIPE D'OESTE ESTADO DE RONDONIA

- 10.2 Conforme demonstrado não há saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos, que corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial Anexo 14.
- 10.5 A movimentação e o saldo para o exercício seguinte registrada na conta Restos a Pagar corresponde ao movimento apresentado no Anexo 17 Demonstrado da Dívida Flutuante.
- 10.6 As demais contas apresentadas no Balanço Financeiro que possuem reflexos no Anexo 17 Demonstração da Dívida Flutuante, estão com a movimentação devidamente conciliada.

11. DO BALANÇO PATRIMONIAL

11.1 – O Balanço Patrimonial do exercício está assim representado:

TÍTULOS	VALORES EM R\$
ATIVO FINANCEIRO	0,00
Disponível	0,00
Vinculado	0,00
Realizável	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00
Bens Móveis	469.369,19
Bens Imóveis	223.692,00
Dívida Ativa	0,00
Diversos Responsáveis	0,00
Depreciação, exaustão e amortização	78.180,35



CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE ESTADO DE RONDONIA

SOMA DO ATIVO REAL	614.880,84
Saldo Patrimonial/Passivo Real descoberto	0,00
Ativo Compensado	
TOTAL GERAL DO ATIVO	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
Restos a Pagar	2.10
) WYAF A	7006.Y107 A
Depósitos	- 20
Serviços da Dívida a Pagar	-163
Outras	TA STA
PASSIVO PERMANENTE	A Lat
Divida Fundada	7 25
SOMA DO PASSIVO REAL	
Saldo Patrimonial/ Ativo Real Líquido	
Passivo Compensado	
TOTAL GERAL DO PASSIVO	614.880,84

1.2. De acordo com a Demonstração das Variações Patrimoniais, as contas que compõem o

Ativo Permanente tiveram a seguinte movimentação:

11.3 – O Saldo para o exercício seguinte dos bens Móveis acima demonstrado está corretamente registrado no Balanço Patrimonial e corresponde com o

CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE SCEO FELIPE D'OESTE ESTADO DE RONDONIA



- valor registrado no Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente TC 23. Este saldo também corresponde ao total do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis TC –15.
- 11.4 O saldo para o exercício seguinte dos bens Imóveis acima demonstrados está corretamente registrado no Balanço Patrimonial.
- 11.5 O saldo para o exercicio seguinte, evidenciado na conta "Divida Ativa", no montante de R\$ 0,00, corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial, no Demonstrativo Sintético das contas Componente do Ativo Permanente TC 24, e com o "Inventario dos Contribuintes Inscrito na Dívida Ativa".
- 11.6 O saldo para o exercício seguinte, evidenciado na conta "Almoxarifado", no montante de R\$ 0,00, corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial, no Demonstrativo Sintético das contas Componente do Ativo Permanente TC 24, e com o "Inventario do Estoques do Almoxarifado TC-13.

12. - CONCLUSÃO

- 12.1 Conforme apresentado no presente relatório, esta Administração teve sua gestão voltada para cumprir as metas estabelecidas no orçamento atingindo assim os objetivos propostos.
- 12.2 Além disso, de acordo com os registros apresentados na presente Prestação de Contas, cumpriu-se a aplicação dos índices Constitucionais.
- 12.3 Dessa Forma submetemos a presente prestação de Contas a deliberação dessa Egrégia Corte de Contas que através dos dados contábeis apresentados pelo assessor contábil, evidenciamos que de forma geral a Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, tem cumprido com a legislação vigente, em especial as normas legais quanto à execução orçamentária, patrimonial, pelo que opinamos pela regularidade da Prestação de Contas do financeiro de 2024.

Componente do Ativo Permanente – TC – 24, e com o "Inventario dos Contribuintes Inscrito na Divida Ativa".

11.6 – **O** saldo para o exercicio seguinte, evidenciado na conta "Almoxarifado", no montante de R\$ 0,00 , corresponde com o valor

CÂMARA MUNICIPAL município de São felipe d'oeste estado de rondonia

registrado no Balanço Patrimonial, no Demostrativo Sintetico das contas Componente do Ativo Permanente – TC – 24, e com o "Inventario do Estoques do Almoxarifado

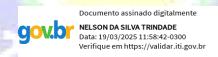
− TC-13.

13. – CONCLUSÃO

- 12.1 Conforme apresentado no presente relatório, esta Administração teve sua gestão voltada para cumprir as metas estabelecidas no orçamento atingindo assim os objetivos propostos.
- 12.2 Além disso, de acordo com os registros apresentados na presente Prestação de Contas, cumpriu-se a aplicação dos índices Constitucionais.
- 12.3 Dessa Forma submetemos a presente prestação de Contas a deliberação dessa Egrégia Corte de Contas que através dos dados contábeis apresentados pelo assessor contábil, evidenciamos que de forma geral a Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, tem cumprido com a legislação vigente, em especial as normas legais quanto à execução orçamentária, patrimonial, pelo que opinamos pela regularidade da Prestação de Contas do financeiro de 2024.

É O RELATÓRIO

São Felipe D Oeste. RO, 19 de março de 2025.



Controlador Interno Câmara Municipa<mark>l de São Felipe D'Oeste. RO</mark>

PARECER DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DE GESTÃO (PRESTAÇÃO <mark>DE C</mark>ONTAS ANUAL)

Em atenção as exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal e Regulamentação Própria deste Órgão Legislativo, e a vista dos elementos que integram o presente processo de Prestação de Contas Anual, exercício de 2024 desta Câmara Municipal, tendo por base o resultado do acompanhamento substanciado nos relatórios que é pela REGULARIDADE da gestão praticada pelos responsáveis no período avaliado, concluo que o processo encontra-se em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sem prejuízo do encaminhamento das considerações e/ou recomendações presentes nos relatórios para conhecimento e providencias da Entidade.

São Felipe D Oeste. RO, 19 de março de 2025.



C<mark>ontrolador Inte</mark>rno Câmara Municipa<mark>l de São</mark> Felipe D'Oeste. RO

CERTIFICADO AUDITORIA

Órgão: Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste

Período: Janeiro a Dezembro de 2024.

Examinamos os registros e as demonstrações contábeis, bem como os documentos que deram origem aos elementos constantes no processo de Prestação de Contas Anual exercício de 2024 desta Câmara Municipal.

Dos exames efetuados, verificamos que os registros contábeis refletem adequadamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial Contábil da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, e que de forma geral, foram cumpridas as normas legais que tratam do processamento da despesa.

Assim, considerando que nos exames efetuados não foram evidenciadas irregularidades que podem vir a comprometer a probidade do Ordenador de Despesa e demais responsáveis, somos pela regularidade das contas do exercício de 2024.

São Felipe D'Oeste – RO, 19 de março de 2024.



Controlador Interno Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste. RO

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento a Instrução Normativa nº 005/2000, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto que tomei conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno da Prestação de Contas do Exercício de 2024, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o Relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de

Controle Interno da Câmara Municipal, determina que:

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

São Felipe D Oeste-RO, 19 de março de 2025.

Edmar Inácio Rosa Presidente CMSF 2024/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA	ANEXO TC - 28
TRIBUNAL DE CONTAS	

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

LOCAL E DATA		/
. 19 /03 / 2	2025.	ainsted
		ASS. RESPONSÁVEL